



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 02/2016, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 1º. O inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 69, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
I – 01 (um) cargo público de Psicopedagogo, de caráter efetivo, remunerado pela referência salarial “10”, com formação acadêmica de nível superior, e carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
.....”

Art. 2º. O inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 69, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
I - Agente de Serviços Públicos Feminino: executar serviços auxiliares dos diversos setores da Prefeitura Municipal, inclusive em unidades escolares, assistenciais e de saúde; zelar pela organização do setor a que estiver vinculado; atender e encaminhar pessoas e telefonemas; executar serviços de copa; distribuir correspondências, preencher documentos simples de baixa complexidade e responsabilidade; preparar cópias de documentos; executar outras atividades determinadas pelo chefe imediato;
.....”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 14 de janeiro de 2016.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação, em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Técnico de Serviços Administrativos